



EMENDA Nº DO VEREADOR RODRIGO GOULART [PSD] AO PL 362/2022

Insira-se Art. 15, com a seguinte redação, renumerando-se o subsequente:

.....

Art. 15. Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta lei deverão manter afixado do saguão de entrada da edificação, em local visível ao público, um quadro onde conste a Razão Social, nome fantasia e logomarca de todas as empresas que se instalarem no empreendimento.”

Sala das Sessões,

Vereador Rodrigo Goulart

PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para aprimorar e tornar mais clara a proposta original, evitando-se equívocos de interpretação da disciplina e, na mesma senda, é essencial a inserção de um novo artigo, para prever a obrigatoriedade de afixação de quadro, em local visível ao público no saguão de entrada da edificação, identificando as empresas que se instalarem no empreendimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 3/2022

Autor

Ver. RODRIGO GOULART (PSD) em 22/11/2022

Apoiadores

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT) em 23/11/2022

Ver. EDIR SALES (PSD) em 24/11/2022

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 25/11/2022

Ver. GILSON BARRETO (MDB) em 25/11/2022

Ver. GEORGE HATO (MDB) em 25/11/2022

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB) em 28/11/2022

Ver. MARLON LUZ (MDB) em 29/11/2022

Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 29/11/2022

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 29/11/2022